

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO
GABINETE DO VEREADOR CORONEL SOBREIRA

Projeto de Decreto Legislativo nº _____ / 2024.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
PESSOENSE AO SENHOR MANOEL
CACIMIRO NETO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Pessoense ao Senhor **MANOEL CACIMIRO NETO**, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa – Criminal, cuja atuação jurídica, proba, sábia e competente vem prestando relevantes serviços à Paraíba e em especial a cidade de João Pessoa.

Art.2º. Este Decreto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

*Marcos Alexandre da Cunha Lima Sobreira
Vereador Proposito*

JUSTIFICATIVA

O presente título de cidadão pessoense tem como primordial solicitação reverenciar o Senhor Promotor Doutor Manoel Casimiro Neto, natural da cidade de Aguiar-PB, RG: 1.068.743 PB; CPF/MF: 467.682.114.04 residente na rua Napoleão Gomes Varela, nº 606, bairro do Bessa, João Pessoa/PB, CEP 58.035-080, Email: mcacimiro.neto@gmail.com, telefone: (83) 9 9996-0356, nascido ao 1º de junho de 1967, casado com a Senhora Maria de Fátima Vieira Cacimiro, tendo como filhos: Samuel José e Ana Paula (ambos natural de João Pessoa / PB).

O Doutor Manoel Cacimiro Neto tem como formação acadêmica: Ensino Superior: Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, campus I, João Pessoa-PB. Ano 1989. Pós-graduação lato sensu em Direito Processual Civil pela Universidade Potiguar, ano 2009. Mestrando em Direito pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil-UNIBRASIL, área de concentração: "Direitos Fundamentais e Democracia". Ano 2022 – 2024.

Como atuação profissional, é Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba – Simbolo MP3. Cargo atual: 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa – Criminal.

Breve Histórico: O Doutor Cacimiro ingressou na carreira jurídica em 27.06.1994, nomeado inicialmente para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Juazeirinho, de 1ª Entrância, permanecendo até o dia 13.11.1995, quando foi promovido pelo critério de antiguidade para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Sousa, de 2ª entrância, exercendo as atribuições no período de 14.11.1995 a 24.02.2003.

Foi promovido pelo critério de merecimento para o cargo de 16º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de João Pessoa, de 3ª entrância, exercendo as atribuições no período de 25.02.2003 a 30.06.2010, sendo removido pelo critério de merecimento para o cargo de 4º Promotor da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de João Pessoa, exercendo as atribuições no período de 01.07.2010 a 21.08.2012.

Novamente foi removido pelo critério de merecimento para o cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa - Criminal, exercendo as atribuições no período de 22/08/2012 a 22/03/2023 e ato contínuo foi removido pelo critério de merecimento para o cargo de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Pessoa - Criminal, em 23/03/2023, onde permanece exercendo as atribuições até a presente data.

Durante toda a sua jornada, atuou de forma cumulativa em diversas oportunidades, nas promotorias de Brejo do Cruz, Coremas, Taperoá, Soledade, Patos, Catolé do Rocha, Pombal, Pirpirituba, Malta, sendo Integrante do Grupo Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO, desde a primeiros anos de sua criação (ano 2003) até o corrente ano, exercendo ainda a função honrosa de Promotor de Justiça Corregedor, no biênio de 29.12.2004 a 28.12.2006.

Menções honrosas.

Internamente: Possui diversas anotações elogiosas (votos de aplausos) de órgãos da administração superior do Ministério Público da Paraíba (**Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público**).

Órgão externos: Moção de aplauso da Câmara Municipal de Cabedelo, em razão do incansável trabalho de enfrentamento à corrupção. Câmara Municipal de Sousa, que lhe conferiu a título de cidadão sousense

Palestras / cursos de formação para agentes públicos /produção intelectual:

Integrante do Grupo de Trabalho “Medidas Socioeducativas”, João Pessoa. 2011. Palestrante na construção do SIMASE (implantação da política municipal de atendimento ao Socioeducativo), em João Pessoa e demais regiões do Estado. 2012

Auditores do TCE / PB.

Magistrados do Poder Judiciário da Paraíba.

Promotores de Justiça do Ministério Público da Paraíba.

Agentes da Segurança Pública (Policiais Civis e Militares).

Professor da Escola Superior do Ministério Público da Paraíba

Autor de Artigos Jurídicos publicados em periódicos de circulação nacional

Outras atividades.

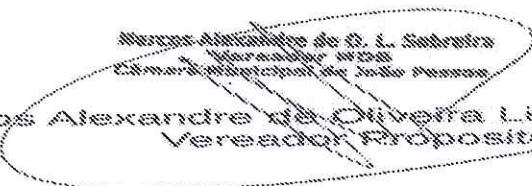
Advogado (período de 1989 a 1992). Escrivão da Execução Penal do Poder Judiciário da Paraíba (período de 1992 a 1994). Mestre Instalado da Loja Simbólica os Últimos Templários nº 46, João Pessoa, jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Estado da Paraíba, Grau 33 - Grande Inspetor Geral do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil, 2ª Região João Pessoa, subordinado a Supremo Conselho do Grau 33 do Rito Escocês Antigo e Aceito da Maçonaria para a República Federativa do Brasil.

Diante do exposto e consubstanciado em tudo o que foi apresentado sobre o Senhor Doutor Promotor Manoel Cacimiro Neto, que se reveste de todas as qualificações necessárias para ser homenageado com o título de cidadão pessoense, tendo em vista todo o cabedal de experiência, dedicação, competência, estudo e inteligência, que torna o pleiteante digno do presente título de cidadão pessoense sendo

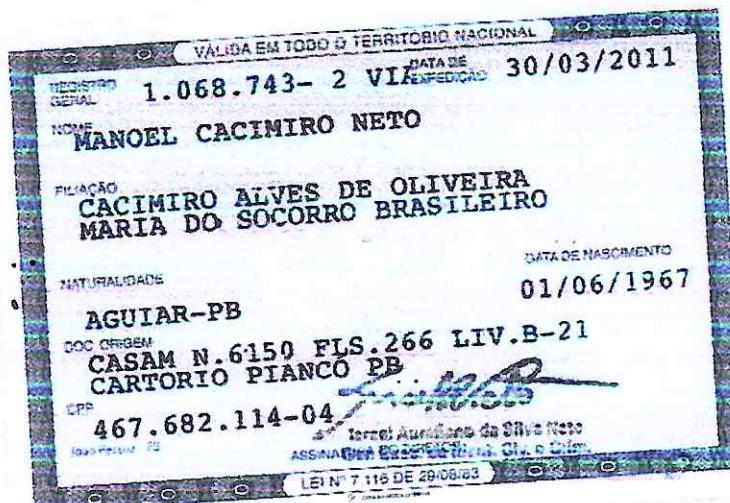
uma forma justa de honrar alguém que escolheu dedicar sua vida ao mister de aplicar o direito em toda a sua forma de resolução dos conflitos jurídicos apresentados, conclamando todos os Edis desta Casa Legislativa para aprovação da presente propositura.

João Pessoa, 16 de agosto de 2024.

Respeitosamente,


Marcos Alexandre da Cunha Lima Sobreira
Vereador Propositor

Partido NOVO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 30179/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

MANOEL CACIMIRO NETO (Data de Nascimento: 01/06/1967)

OU

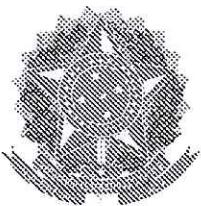
CPF/CNPJ N° 467.682.114-04

Certidão emitida em: 14/08/2024 às 21:59:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 13/08/2024 às 05:16:36.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7367-7348-4



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MANOEL CACIMIRO NETO**

Inscrição: **0124 9591 1236**

Zona: 066 Seção: 0003

Município: 19038 - AGUIAR

UF: PB

Data de nascimento: 01/06/1967

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO
- CACIMIRO ALVES DE OLIVEIRA

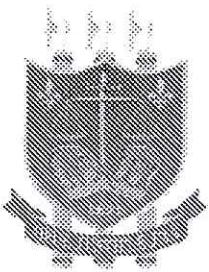
Certidão emitida às 21:56 em 14/08/2024



Esta [certidão de crimes eleitorais](#) é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral
na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por
meio do código:

8QMM.IES4.SQKØ.AFSL

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 467.682.114-04

Nome: MANOEL CACIMIRO NETO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1068743 SESDS PB

Data de nascimento: 01/06/1967

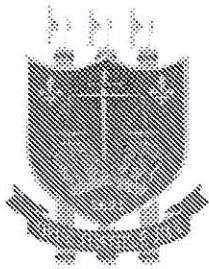
Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO

Nome do pai: CACIMIRO ALVES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 21:49 de 14/08/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SEEU, PJE1G.
-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 467.682.114-04

Nome: MANOEL CACIMIRO NETO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1068743 SESDS PB

Data de nascimento: 01/06/1967

Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO

Nome do pai: CACIMIRO ALVES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 21:49 de 14/08/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 107736/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MANOEL CACIMIRO NETO (Data de Nascimento: 01/06/1967)

OU

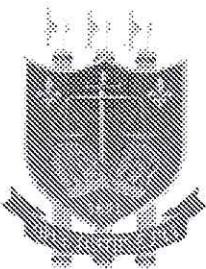
CPF/CNPJ N° 467.682.114-04

Certidão emitida em: 14/08/2024 às 22:02:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, endereço www.jfpb.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 13/08/2024 às 05:16:36.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2367-7376-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos militares ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 467.682.114-04

Nome: MANOEL CACIMIRO NETO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1068743 SESDS PB

Data de nascimento: 01/06/1967

Nome da mãe: MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO

Nome do pai: CACIMIRO ALVES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 21:49 de 14/08/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpba.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **p2vKw+8Y**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

